RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.824 MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(s) : BANCO DO BRASIL S/A

ADV.(A/S) :PAULA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :MARIA EMILIA RINCO

ADV.(A/S) :MIREILLE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA

DECISÃO: Tendo em vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, dou provimento ao agravo.

Ademais, verifico que os assuntos versados no recurso extraordinário correspondem aos temas 655 e 657 da sistemática da repercussão geral, cujos paradigmas são, respectivamente, o ARE-RG 743.771,DJe 31.5.2013, e o ARE-RG 739.382, DJe 3.6.2013, ambos de minha relatoria. Assim, devolvam-se os autos ao Tribunal de origem, para que observe o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente